



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

1
- 0142

LEI N.º 563/2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2005, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando o reforço de execução orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão - **02 Poder Executivo**
Unidade - **10 Secretaria Municipal de Obras Habitação, Infra-Estrutura**
Sub Unidade - **02 Fundo Municipal de Habitação Popular**

15.482.0114 1.032 - Doação de Kits de Material de Construção

3.3.90.32.000

Material de Distribuição Gratuita

Total

R\$ 70.000,00

R\$ 70.000,00

Total de Suplementação

R\$ 70.000,00

(setenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão - **02 Poder Executivo**
Unidade - **01 Gabinete do Prefeito**
Sub Unidade - **01 Gabinete Prefeito**

14.122.0103 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00

Obrigações Patronais

Total

R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

Órgão - **02 Poder Executivo**
Unidade - **01 Gabinete do Prefeito**
Sub Unidade - **03 Diretoria Jurídica**

14.122.0103 2.006 - Manutenção da Diretoria Jurídica

3.1.90.13.00

Obrigações Patronais

Total

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Órgão – 02 Poder Executivo
 Unidade – 05 Secretaria Municipal de Educação
 Sub Unidade – 03 Fundo Municipal de Desenvolvimento Valorização do Magistério

12.361.0105 2.016 – Manutenção do FUNDEF – 40%

3.3.90.30.00

Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Total

R\$ 20.000,00

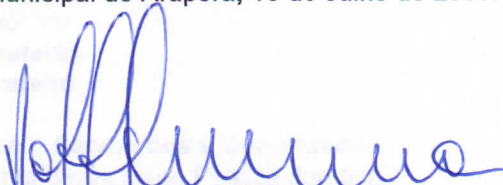
Total de Anulações

R\$ 70.000,00

(setenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã, 18 de Julho de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
 (Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
 SANÇÃO LEI Nº 563 / 2005

DATA 19 / Julho / 2005


 Valdir Inácio Ferreira
 Prefeito Municipal